

LEI Nº. 3.236, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 98, DA LEI Nº. 2.228, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1984.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O inciso I, do artigo 98, da Lei nº 2.228, de 26 de novembro de 1984, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 98 - ...

I - O principal será atualizado mediante a aplicação do índice do INPG, acumulado entre o mês de vencimento e o da data da efetiva liquidação do débito.

II - ... "

Art. 2º - A atualização a que se refere o inciso I, do artigo 98, da Lei nº 2.228, de 26/11/1984, que ora é alterado, será aplicada aos débitos vencidos a partir de outubro de 2000, sendo que, anterior a esta data, prevalecerá o indexado previsto na Lei nº 2.721, de 15/02/1993.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar Decreto mensalmente acumulando, em tabela, as variações monetárias ocorridas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 21 de dezembro de 2001.
Prefeito Municipal